

SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE CAMPANHA / MG
FÓRUM MINISTRO ALFREDO VALLADÃO
Rua Vital Brasil, nº 50, Centro, CEP 37.400-000

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM
A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA
DE CAMPANHA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 01/2017

O Excelentíssimo Senhor Juiz de direito do Foro da Comarca de Campanha, Dr. Denes Ferreira Mendes, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta nº 297, de 5 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estagiários do curso de pós-graduação em Direito na Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria Conjunta nº 297, de 2013 e nº 400/2015, ambas do eg. TJMG.

1.2. A seleção pública será executada e acompanhada pelo MM. Juiz Diretor do Foro da Comarca de Campanha/MG, Dr. Denes Ferreira Mendes.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio de graduação que, atualmente, possui o valor de R\$1.570,50 (hum mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), e também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez pro cento) do valor da bolsa de estágio.

1.5. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de pós-graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento do mencionado requisito para ingresso e a comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período

de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **no período de 14 a 18 de agosto de 2017, das 12h00min às 17h30min** (horário de Brasília), na sala da Secretaria do Juízo, no Fórum Ministro Alfredo Valladão, situado à Rua Vital Brazil, 50, Centro, cidade de Campanha/MG.

3.1.1. O(a) estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido(a) de documento oficial de identificação original com foto.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4. No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverá apresentá-lo.

3.5. O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for

inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar à Direção do Foro, no Fórum Ministro Alfredo Valladão, situado à Rua Vital Brazil, 50, Centro, cidade de Campanha/MG, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, com requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de antedimento examinada pela Direção do Foro.

4.12. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13. A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos/deferidos será divulgada no átrio do Fórum Ministro Alfredo Valladão, situado à Rua Vital Brazil, 50, Centro, cidade de Campanha/MG, no período de 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização

das provas.

4.14. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual consta a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde do Trabalho – GERSAT.

4.15.1.1. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2. O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, a não ser o documento indicado no item 3.1.1 sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3. A Ficha de Inscrição é intransferível.

6. SELEÇÃO

6.1. A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de

Campanha e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de 1 (uma) prova objetiva e 1 (uma) dissertativa.

6.1.1. A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, terá 25 (vinte e cinco) questões e versará sobre Conhecimentos Específicos.

6.1.2. A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tema de conhecimento específico e, quando de sua correção, também deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa, **consistindo na elaboração de uma sentença cível de competência dos juizados especiais.**

6.1.3. Serão, na sentença cível, atribuídos 50 (cinquenta) pontos, observada a norma processual vigente.

6.2. As provas ocorrerão no dia **14 de setembro de 2017, a partir 9h00min**, na sala de audiências do Fórum Ministro Alfredo Valladão, situado à Rua Vital Brazil, 50, Centro, cidade de Campanha/MG e terão duração de 4 (quatro) horas.

6.2.1. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4. Será obrigatório a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de

habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

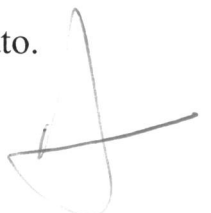
6.7. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9. Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinador, auxiliar, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.



6.11. Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.14. O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1. À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 6 (seis) meses será atribuído 1 (um) ponto.

7.2. O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5. deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas provas com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.1. A nota da prova objetiva será calculada à razão de dois pontos por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 50 (cinquenta).

8.1.2. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos, sendo que, independentemente da nota na prova objetiva, deverá alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota para a prova dissertativa.

8.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) obtiver maior pontuação na questão discursiva;

c) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;

d) maior idade.

8.4. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção,

à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5. A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1. A classificação final será divulgada no átrio do Fórum Ministro Alfredo Valladão, situado à Rua Vital Brazil, 50, Centro, cidade de Campanha/MG e no site do TJMG.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado da prova dissertativa;
- d) classificação final, desde que refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1. deste Capítulo será de **2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso em 2 (duas) vias e deverão ser entregues na Secretaria do Juízo, no Fórum Ministro Alfredo Valladão, situado à Rua Vital Brazil, 50, Centro, cidade de Campanha/MG.

9.4. Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5. O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha e resultada da prova dissertativa deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6. Não serão conhecidos os recursos:



- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum Ministro Alfredo Valladão, situado à Rua Vital Brazil, 50, Centro, cidade de Campanha/MG.

9.8. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9. Após a divulgação de que trata o item 9.7. deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

10.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, sendo que não será observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição.

10.2. Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

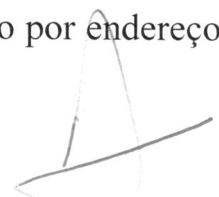
10.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Campanha será realizada mediante contato telefônico e envio de *e-mail*, além de convocação no átrio do Fórum.

10.3.1. Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4. Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela Comarca.

10.5. Será remanejado no momento da convocação, retomando após o preenchimento da vaga ao posicionamento originário, o candidato que:

- a) não se encontrara regularmente matriculado, no momento da admissão, em curso de pós-graduação em direito;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento.



10.5.1. Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados somente 1 (uma) vez.

10.6. O candidato que desistir formalmente do estágio ou que após ser convocado não comparecer ao Fórum Ministro Alfredo Valladão, situado à Rua Vital Brazil, 50, Centro, cidade de Campanha/MG, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, ainda, que recusar a vaga oferecida, será excluído da lista de classificação.

10.7. Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum Ministro Alfredo Valladão, situado à Rua Vital Brazil, 50, Centro, cidade de Campanha/MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 15 (quinze) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

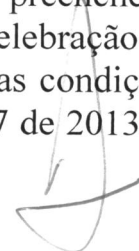
- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula e a frequência regular em curso de pós-graduação;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.9. Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.10. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes de não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Program de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do



TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum Ministro Alfredo Valladão, situado à Rua Vital Brazil, 50, Centro, cidade de Campanha/MG.

13.2. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.5. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, sedex, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de

recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e dwe recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.10. Os recursos deverá ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas nesta Comarca, no Fórum Ministro Alfredo Valladão, situado à Rua Vital Brazil, 50, Centro, cidade de Campanha/MG, na Secretaria do Juízo.

13.12. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.13. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação de inscrição do candidato, bem como de toso os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.14. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

13.15. Integram este edital, anexos correspondentes ao conteúdo programático e ao cronograma da Seleção Pública.

Campanha, 27 de julho de 2017.


DENES FERREIRA MENDES
Juiz de Direito

ANEXO AO EDITAL 01/2017 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1.1. Princípios Fundamentais (arts. 1º ao 4º da CCF/88)
- 1.2. Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º ao 17 da CF/88)
- 1.3. Organização do Estado (arts. 18 a 36 da CF/88)
- 1.4. Organização dos Poderes: Poder Judiciário (arts. 92 a 126 da CF/88)

II – DIREITO ADMINISTRATIVO

- 2.1. Administração Pública (arts. 37 e 38 da CF/88)
- 2.2. Servidores Públicos (arts. 39 a 41 da CF/88)

III – DIREITO CIVIL

- 3.1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei nº 4657/42, alterada pela Lei 12.376/10)
- 3.2. Parte Geral do Código Civil/2002 (arts. 1º a 232 do Código Civil Brasileiro)
- 3.3. Noções de Direito de Família (arts. 1511 a 1783-A do Código Civil Brasileiro)
- 3.4. Noções de Direito das Sucessões (arts. 1784 a 2027 do Código Civil Brasileiro)

IV – DIREITO PENAL

- 4.1. Parte Geral do Código Penal
 - 4.1.1. Da aplicação da lei penal (arts. 1º e 12 do CP)
 - 4.1.2. Do crime (arts. 13 a 25 do CP)
 - 4.1.3. Da imputabilidade (arts. 26 a 28 do CP)
 - 4.1.4. Das penas (arts. 32 a 95 do CP)

V – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 5.1. Das Normas Processuais Cíveis (arts. 1º a 15 do NCPC)
- 5.2. Da Função Jurisdicional (arts. 16 a 69 do NCPC)
- 5.3. Dos sujeitos do processo (arts. 70 a 187 do NCPC)
- 5.4. Dos atos processuais (arts. 188 a 293 do NCPC)
- 5.5. Da tutela provisória (arts. 294 a 311 do NCPC)
- 5.6. Da formação, da suspensão e da extinção do processo (arts. 312 a 317)
- 5.7. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença (arts. 318 a 770)
- 5.8. Do processo de execução (arts. 771 a 925 do NCPC)
- 5.9. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais (arts. 926 a 1044 do NCPC)

- 5.10. Do livro complementar (arts. 1045 a 1072 do NCPC)
5.11. Lei 9.099 de 26 de setembro de 1995.

VI – DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 6.1. Inquérito Policial (arts. 4º a 23 do CPP)
6.2. Ação Penal (arts. 24 a 62 do CPP)
6.3. Juizado Especial Criminal – Lei 9099/95 (arts. 60 a 92)
6.4. Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/06)
6.5. Lei de Drogas – Lei nº 11.343/06

VII – DIREITO AMBIENTAL

1. A Constituição Federal e o meio ambiente (art. 225, da CF/88)

VIII – DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Natureza e fonte das regras de consumo
2. Dos Direitos Básicos do Consumidor (art. 6º e 7º CDC)
3. Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação de Danos (arts. 8º a 28 do CDC)
4. Das Práticas Comerciais (arts. 29 a 45 do CDC)
5. Da Proteção Contratual (arts. 46 a 60 do CDC)
6. Da Defesa do Consumidor em Juízo (arts. 81 a 104 do CDC).



ANEXO II – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Inscrições	14 a 18/08/2017
Divulgação dos candidatos inscritos e daqueles que tiveram indeferidos os pedidos de condições diferenciadas.	25/08/2017
Recursos contra o indeferimento dos pedidos de condições diferenciadas	28 e 29/08/2017
Resultado dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de condições diferenciadas	01/09/2017
Aplicação da prova	14/09/2017
Divulgação das questões e do gabarito preliminar da prova objetiva de múltipla escolha	15/09/2017
Recursos contra as questões e o gabarito oficial preliminar da prova objetiva de múltipla escolha	18 e 19/09/2017
Resultado dos recursos contra as questões e o gabarito oficial preliminar da prova objetiva de múltipla escolha	22/09/2017
Divulgação da lista de classificação preliminar	22/09/2017
Recursos contra a classificação preliminar	25/09/2017
Divulgação da classificação final e homologação da Seleção Pública	29/09/2017

